



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.158, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 44, de 29 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional especial no valor de R\$ 592.575,00 [quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.1015 Aquisição de Equipamentos para UBS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 592.575,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios da União / Vinculado

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são oriundos de Repasses da União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, através dos processos de números 25000.033324/2015-40, 25000.033280/2015-58, 25000.039657/2016-63 e 25000.014294/2016-53.

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação por excesso de arrecadação da dotação acima citada, em

caso de novo recebimento de recursos ou rendimentos financeiros.

Art. 4º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.159, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel de propriedade do Município e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 45, de 29 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte bem móvel, de propriedade do Município:

I - SEMEADORA CONVENCIONAL DE 04 LINHAS PARA PLANTIO DIRETO PTH2, MARCA TATU, EM USO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 3 de 8

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o bem descrito no inciso I, do art. 1º, desta lei, sem encargos para o Município, para quem maior lance oferecer, bem como dar baixa do Patrimônio Municipal dos bem referido no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fará a venda do bem descrito no art. 1º, em processo licitatório, na modalidade de leilão público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

Art. 4º - Integram a presente lei, cópia da Portaria nº 3.497, de 21 de novembro de 2016, que nomeia comissão para avaliar o bem móvel e laudo de avaliação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.160, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do Município de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 46, de 29 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A divisa do perímetro urbano no Município de Valentim Gentil fica compreendida entre o alinhamento

poligonal, com a área de 44.881.985,96 metros quadrados, ou seja, 4,48 quilômetros quadrados, assim descrito pelos rumos, distâncias e confrontações: “Principia em um ponto, denominado MARCO 01, localizado na margem direita da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320, na altura do Km 531 + 648, distante a 800,00 metros do canteiro central, em alinhamento perpendicular ao eixo do canteiro central da referida Rodovia, próximo a divisa de terras de propriedade de Herculano Bereta; deste ponto segue pelo rumo 65º18'50” SE, na distancia de 3.374,21 metros até o MARCO 02 localizado nas terras de Antonio Sebalos; daí segue pelo alinhamento do km 528 +299,00 metros da Rodovia Euclides da Cunha pelo rumo 26º05'55” SW, na distancia de 4,508,80 metros até o MARCO 03 na propriedade de Luiz Graminha, do MARCO 03 segue até o MARCO 04 pelo rumo 45º08'24” SE na distancia de 2.803,40 metros até encontrar a Estrada Municipal VLG-381 - Mario Zangrando; do MARCO 04 segue até o marco 05 pelo rumo 00º00'00” SW e distância de 820,00 metros, passando pela via férrea e ainda pela propriedade de Jair Florêncio de Paula; do marco 05 segue até o marco 06 pelo rumo 62º63'20” NW na propriedade de Manoel do Livramento Filho; do marco 06 segue até o marco 07 pelo rumo 29º20'04” SW e distância de 4.119,72 metros, passando pelas propriedades de Manoel do Livramento Filho, Adalberto Carlos Godoy e Outros, Antônio Valdecir Gleriani, Marco Aurélio Favareto dos Santos, Jesus da Rocha Corte, João Luiz Bruzadin, Jorge Pântano e Outros (Espólio), ultrapassando a Estrada Municipal Gabriel Fernandes Casqueti e seguindo pela propriedade de Carlos Aparecido Bácaro e Outros e Monaliza Aparecida do Carmo, marco este cravado a margem direita do Córrego Viradouro; do MARCO 07 segue até o MARCO 08 pelo rumo 63º00'11” SW com distancia de 382,69 metros margeando o Córrego Viradouro, passando pelas propriedades de Monaliza Aparecida do Carmo, Carlos Alberto Garcia da Silva e Maria Aparecida Tondato; do MARCO 08 segue até o MARCO 09 pelo rumo 88º13'41” NW com distância de 1.608,42 metros passando pelas propriedades de Hamilton Carlos Junior, Adão Vital Maciel, até atingir a Estrada Municipal VLG- 355 - Ricardo Brighenti até a propriedade de Firmino Matos Pires e Neli Gaviolli; do MARCO 09 segue para o MARCO 10 localizado no eixo da Estrada Municipal Marcirio Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 4 de 8

no km 04 + 150 metros, na propriedade de Antonio Roberto Cavalin e Filhos, do MARCO 10 segue para o MARCO 11 segue pelo rumo 06°17'07" NW pela distancia de 5.594,71 metros localizado na Estrada Municipal Waldomiro Campanhola no alinhamento da divisa das propriedades de João Carlos de Andrade Barreto e Glaucia Alves Pereira Neves e Outros, do MARCO 11 até o MARCO 12 pelo rumo 68°06'34" NE pela distancia de 6.100,00 metros localizado próximo a divisa de Jesus da Rocha Corte com Ouro Branco Serviços Agrícola, do MARCO 12 segue até o MARCO 13 pelo rumo 60°16'09" NW, com a distancia de 2.320,60 metros, localizado na propriedade de Emerson Dalbem, no alinhamento do km 531 + 648 metros da Rodovia Euclides da Cunha, do MARCO 13 segue ate o MARCO 01 (ponto inicial desta descrição) pelo rumo 24°30'22" NE pela distancia de 1.600,00 metros no alinhamento do quilometro referido.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.993, de 28 de junho de 2012.

Valentim Gentil, 29 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 47, de 29 de novembro de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Lar São Vicente de Paulo de Valentim Gentil, inscrito no CNPJ sob o nº 51.855.039/0001-21, reconhecido de utilidade pública municipal pela Lei nº 500, de 07 de julho de 1969, com sede à Rua Minas Gerais, nº 8-65 – Jardim Belo Horizonte, nesta cidade, aproximadamente 3.000 (três mil) quilos de sucata de materiais considerados inservíveis para uso da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Nos termos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é dispensada a licitação para a alienação de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: HM5TZIB8

LEI Nº 2.161, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a alienação, por doação, de sucata de materiais considerados inservíveis para uso da Administração Pública Municipal.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 5 de 8

Decretos

DECRETO Nº 3.172, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.157, de 22 de novembro de 2016, na importância de R\$ 13.580,00 [treze mil quinhentos e oitenta reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
430	020204	28.843.0008.1009	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.580,00
431	020503	28.843.0008.2009	3.2.91.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.000,00
TOTAL GERAL					13.580,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
278	020503	12.361.0014.1025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-13.580,00
TOTAL GERAL					-13.580,00

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24/06/2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de novembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30/11/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 6 de 8

DECRETO Nº 3.173, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
239	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
241	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
271	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
274	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
390	020604	27.813.0022.1040	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.500,00
TOTAL GERAL					64.500,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
45	020203	04.122.0004.1004	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
217	020402	10.304.0012.1020	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
231	020501	12.122.0016.1050	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
242	020502	12.365.0014.1021	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-13.500,00
275	020503	12.361.0014.1024	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-5.000,00
315	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
317	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-2.500,00
321	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-2.500,00
347	020602	16.482.0019.1032	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
TOTAL GERAL					-64.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de novembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30/11/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 7 de 8

DECRETO Nº 3.174, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2016:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	15.000,00
98	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL GERAL					22.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
26	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-15.000,00
99	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-7.000,00
TOTAL GERAL					-22.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015) dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de novembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 30/11/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Código Localizador: 8PZOLW02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quarta-feira, 30 de novembro de 2016

Ano I | Edição nº 208

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP – REPASSE Nº 25.000.014294/2016 – FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, com as seguintes características:- Reunião pública para recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação: Dia 13/12/2016, as 09:30h, na sala de reuniões da CPL, à Praça Jacilândia, nº 4-33 / Bairro Centro, em Valentim Gentil / SP; Dia, horário e local para leitura e obtenção edital: De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Jacilândia, nº 4-33 / Bairro Centro, em Valentim Gentil / SP, ou pelo no e-mail: licitacao@valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 29 de novembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado na imprensa oficial da união, imprensa oficial do estado, jornal de circulação local e Diário oficial do município, conforme exigido pelo art. 79, da LOM de Valentim Gentil.

Em 29 de novembro de 2016

Jose Carlos de Oliveira Medeiros Junior

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: 217KNE8C

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 81/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL – SP – REPASSE Nº 25.000.039657/2016 – FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, com as seguintes características:- Reunião pública para recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação: Dia 13/12/2016, as 13:30h, na sala de reuniões da CPL, à Praça Jacilândia, nº 4-33 / Bairro Centro, em Valentim Gentil / SP; Dia, horário e local para leitura e obtenção edital: De segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Jacilândia, nº 4-33 / Bairro Centro, em Valentim Gentil / SP, ou pelo no e-mail: licitacao@valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 29 de novembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira

Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado na imprensa oficial da união, imprensa oficial do estado, jornal de circulação local e Diário oficial do município, conforme exigido pelo art. 79, da LOM de Valentim Gentil.

Em 29 de novembro de 2016

Jose Carlos de Oliveira Medeiros Junior

Responsável Pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: DC0WJE65